

ADITIVO N. 4 - PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Nº 0032/2012.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regulamento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.028.137/0001-30 com sede na Rua Tenente Alberto Spiccinti, nº 200, São Paulo-SP, neste ato representada por Devanir Aparecido de Oliveira, brasileiro, solteiro, diretor financeiro, portador do RG nº 19.471.935 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 088.991.258-05, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 2840, São Paulo-SP, CEP: 01416-000, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 27/12/2012 contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de n. 032/2012, que tem por objeto a manutenção preventiva de ventiladores pulmonares instalados no HDT, conforme disposto no Processo Administrativo n. 0108/2012;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 04/02/2013 para retificação do objeto do contrato;

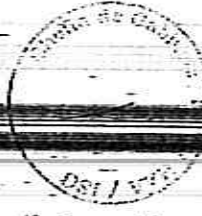
Considerando o 2º Aditivo firmado em 04/02/2014 para alteração do objeto e vigência do acordo embrionário;

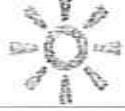
Considerando o 3º Aditivo firmado em 25/03/2015 para reajuste do preço e alteração do prazo contratual para vigor até o dia 27/06/2015;

Considerando o reivindicado na CI n. 116/2015 – NGM/HDT, conforme verificado no Processo Administrativo n. 0157/2015;

Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;





HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
R. ANILAS AP. 141

GOVERNO DE
GOIÁS



Sistema
Único
de Saúde

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 032/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato, n. 032/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessos períodos, desde que justificada a necessidade e vantagem de sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado em 27/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 27/12/2012 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de n. 032/2012, aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 28 de Junho de 2015.

INSTITUTO SÓCRATES-GUANAES – ISG

CNPJ: 08.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

Renato Gomes do Espírito Santo
Diretor Administrativo
de Oliveira

MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 06.028.137/0001-30

Por: Devanir Aparcido de Oliveira

Devanir Aparcido de Oliveira
Gerente de Serviços

Testemunhas:
MAQUET do Brasil Ltda
Edson Shiguero Sakai
Gerente de Serviços

Nome: Edson Shiguero Sakai

RG: 19.526.054-5

CPF: 089.450.958-14

Nome: Renato Gomes do Espírito Santo

RG: 0465225-08

CPF: 086.605.115-17

Devanir Aparcido de Oliveira
Gerente de Serviços

Nome: Devanir Aparcido de Oliveira

RG: 19.55300

CPF: 461.737.001-34

Nome: Sergio Lucas D. S. Galvão

RG: 61025148

CPF: 033.564.141-70

